

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

**(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”**

### **EMENDA ADITIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Adende-se a **Meta 02, a Estratégia 13**, do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação :

2.13- “Ampliar Programa Nacional de Transporte Escolar, tornando a participação percentual da União em relação ao custeio médio nacional do serviço, na ordem de 40% do aplicado pelos estados e municípios em 2015 e 60% em 2020”.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Está ausente do texto enviado pelo Executivo, uma estratégia clara sobre o Programa Nacional de Transporte Escolar e a revisão do peso da participação da União no custeio do serviço.

Pesquisa realizada pelo governo federal, demonstrou que a participação dos recursos da União no financiamento da manutenção do transporte escolar é de apenas 15%, em média.

Os gastos com transporte escolar representam um forte limitador, para a ampliação da rede escolar e do padrão de qualidade da rede existente.

É necessário maior participação da União e maior parceria dos estados no financiamento dos alunos estaduais que são transportados pelos municípios.

Apresento esta emenda aditiva, para que seja estabelecido um percentual de participação da União no financiamento do transporte escolar. Esta estratégia é fundamental para que os municípios possam investir seus recursos na melhoria dos salários dos professores e no aperfeiçoamento da infra-estrutura das escolas.

**Sala das sessões em de abril de 2011**

**Eudes Xavier  
Deputado Federal – PT/CE**